

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeitura Municipal de Garuva, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa FECHADO/ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2026 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva até às 14h00min do dia 30/06/2026.

A sessão pública será realizada às 14h15min do mesmo dia, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva.

A realização da presente licitação na forma presencial encontra fundamento no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de Município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

A adoção da forma presencial mostra-se mais adequada ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em razão:

I – da estrutura administrativa reduzida do Município;

II – da necessidade de ampliação da competitividade regional entre empresas locais e da região, muitas das quais possuem limitada estrutura operacional para participação em certames eletrônicos;

III – da natureza do objeto licitado, que demanda análise técnica detalhada, interação direta com os licitantes e maior eficiência operacional durante a fase competitiva;

IV – da experiência administrativa acumulada pelo Município em certames presenciais anteriores, os quais demonstraram elevada competitividade e significativa obtenção de economia aos cofres públicos mediante disputa verbal presencial;

V – da necessidade de garantir maior segurança operacional, transparência e celeridade na condução da sessão pública;

VI – da observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela forma presencial não implica restrição à competitividade, sendo assegurada ampla publicidade ao certame, acesso integral ao edital e participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS TABELIÃ MARGARIDA SEVERIANO, AUGUSTO CHAVES, ERICH SCHMIDT E MAGISTRADO BÓRIS, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 912217/2021 – Operação nº 1076225-44 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR/CEF.

1.2 Os serviços compreendem:

- Terraplenagem;
- Execução de passeios em piso intertravado tipo paver;
- Faixa de serviço;
- Piso tátil;
- Meio-fio;
- Sinalização viária vertical;
- Obras complementares;
- Serviços correlatos previstos nos projetos.

1.3 Os serviços serão executados conforme:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar;

- ART/RRT;
- Demais anexos integrantes deste edital.

1.4 Valor estimado da contratação: R\$ 631.487,34 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

1.5 Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.6 Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

1.7 As plantas, projetos e demais documentos técnicos estarão disponíveis no Portal do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

2.2 Não poderão participar:

I – Empresas declaradas inidôneas;

II – Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

III – Empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Empresas em falência, salvo mediante comprovação judicial de aptidão econômica;

V – Empresas que possuam vínculo com agentes públicos envolvidos no certame.

2.3 Será admitida participação em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 030/2026

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 030/2026
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

3.2 Não será admitida participação de licitante retardatário.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal deverá apresentar:

- Documento oficial com foto;
- Contrato social ou equivalente;
- Procuração, quando aplicável;
- Declaração de ME/EPP, se for o caso.

4.2 Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá conter:

- I – Carta proposta;
- II – Planilha orçamentária;
- III – Cronograma físico-financeiro;
- IV – Composição do BDI;
- V – Declarações exigidas;
- VI – Prazo de validade da proposta.

5.2 Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

5.3 Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES

6.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O modo de disputa adotado será FECHADO/ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Inicialmente serão abertas e analisadas as propostas escritas apresentadas pelos licitantes, verificando-se:

I – conformidade com as exigências do edital;

II – exequibilidade dos preços;

III – compatibilidade com o orçamento estimado da Administração;

IV – atendimento às especificações técnicas do objeto.

6.4 Serão desclassificadas as propostas:

I – que contiverem vícios insanáveis;

II – que não obedecerem às especificações técnicas previstas no edital;

III – que apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado;

IV – que permanecerem com vícios após diligência admitida pela Comissão de Contratação.

6.5 Nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, salvo comprovação de exequibilidade pelo licitante.

6.6 Classificadas as propostas escritas, será iniciada a etapa competitiva aberta mediante apresentação de lances verbais sucessivos e decrescentes.

6.7 Participação da etapa de lances:

I – o licitante detentor da melhor proposta escrita;

II – os demais licitantes classificados.

6.8 Os lances serão formulados de forma verbal e pública, observada a ordem decrescente de classificação das propostas.

6.9 O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo a Comissão de Contratação ajustar o valor durante a sessão, conforme a dinâmica da disputa e vantagem para a Administração.

6.10 Cada licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance por ele apresentado e inferior ao menor lance vigente.

6.11 A desistência do licitante em apresentar lance quando convocado implicará apenas na manutenção do último valor ofertado, não sendo excluído da classificação final.

6.12 Não serão aceitos:

I – lances de igual valor;

II – lances superiores ao menor já ofertado;

III – lances inexequíveis.

6.13 A etapa de lances será encerrada quando:

I – todos os licitantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances; ou

II – a Comissão de Contratação entender que foi alcançada proposta suficientemente vantajosa para a Administração.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15 Finalizada a negociação, será analisada a aceitabilidade da proposta vencedora quanto:

I – ao preço;

II – à exequibilidade;

III – à compatibilidade técnica;

IV – à adequação ao orçamento estimado.

6.15.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste edital, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 Aceita a proposta, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17 Caso o licitante provisoriamente vencedor seja inabilitado ou tenha sua proposta desclassificada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, podendo ser reaberta negociação.

6.18 Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.19 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato social consolidado;
- Certidão simplificada da Junta Comercial;
- CNPJ.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnico-Profissional

I – Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU competente;

II – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou mantenha vínculo contratual, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU;

III – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU, comprovando que o responsável técnico executou obra ou serviço compatível com o objeto licitado;

IV – A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ocorrer mediante:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Ficha de registro de empregado;
- Documento equivalente admitido legalmente.

b) Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, demonstrando a execução de quantitativos mínimos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.

c) Parcelas de Maior Relevância Técnica

Para fins de comprovação técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância:

| Parcela Relevante | Quantitativo Mínimo Exigido |
|---|--|
| Execução de passeio em piso intertravado tipo paver | 50% do quantitativo previsto em planilha |
| Execução de piso tátil | 50% do quantitativo previsto em planilha |

| | |
|--------------------------|--|
| Assentamento de meio-fio | 50% do quantitativo previsto em planilha |
|--------------------------|--|

d) Disposições Complementares

I – Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional;

II – Os quantitativos exigidos possuem fundamento na complexidade e relevância técnica dos serviços, visando garantir a adequada execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – A visita técnica será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução;

IV – A ART/RRT referente à execução da obra deverá ser apresentada pela empresa vencedora antes da emissão da Ordem de Serviço.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência;
- Capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 A visita técnica será facultativa.

8.2 A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos obedecerão ao disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o procedimento.

11. DO CONTRATO

11.1 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2 A execução iniciará após emissão da Ordem de Serviço.

11.3 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva garantia, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após transcorrido o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INCC/FGV, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução deverá observar:

- Memorial Descritivo;
- Projetos;
- Normas da ABNT;
- Normas de acessibilidade;
- Especificações técnicas.

14.2 Todos os materiais deverão possuir qualidade compatível com o objeto.

14.3 A contratada responderá integralmente pela segurança da obra.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.2 A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

16. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

16.1 Os pagamentos ocorrerão conforme medições aprovadas.

16.2 A contratada deverá apresentar documentação fiscal e trabalhista atualizada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas correrão pelas dotações:

- 2057/4490/1490 – 01704.7000 – R\$ 150.383,34;
- 2057/4490/1490 – 01700.7000 – R\$ 481.104,00.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

19.2 Integram este edital:

- Anexo I – Modelo Carta Proposta;
- Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Declaração ME/EPP;
- Anexo V – Modelo Credenciamento;

- Anexo VI – Declaração de Habilitação;
- Anexo VII – Minuta Contratual;
- Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo X – Planilha Orçamentária.

Garuva/SC, 10 de junho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA MINUTA DE CONTRATO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 030/2026
CONCORRÊNCIA
MODELO CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE, FAX, EMAIL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o Contrato deverá ser assinado na Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Licitações e Compras, na Avenida Celso Ramos, 1645, Centro, por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº, Agência nº, do Banco

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A proponente declara ter pleno conhecimento do local e das condições onde serão prestados os serviços objeto desta Licitação.

3.2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

3.3 - Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório no endereço supracitado.

4 - PREÇO (s)

4.1 - No preço total de nossa proposta, para os serviços objeto do Edital, estão inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

4.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

4.3 - Desde já, declaramo-nos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

4.4 - O valor de nossa proposta, **conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos, é de R\$**

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número do CNPJ.

ANEXO II
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 030/2026
CONCORRÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº 030/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de Garuva, na modalidade Concorrência para Serviço, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme cronograma aprovado no processo:

- Rua Tabeliã Margarida Severiano – R\$ 249.653,07;
- Rua Erich Schmidt – R\$ 189.543,59;
- Rua Augusto Chaves – R\$ 109.559,90;
- Rua Magistrado Bóris – R\$ 82.730,78.

Prazo total: 120 dias.

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|--|------------|----------------------------------|------------|------------|------------|--------|--|--|--|
| DATA: | PROponente Tomador | APELIDO EMPREENDIMENTO | | | | | | | | | |
| 10/10/2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA | IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS | | CONTRATO REPASSE Nº. 972217/2021 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | | | |
| | | | | 02/25 | 09/25 | 04/25 | 05/25 | | | | |
| 1. | RUA TABELIÃ SEVERIANO | 249.653,07 | % Período: | 100,00% | | | | | | | |
| 2. | RUA ERICH SCHMIDT | 189.543,59 | % Período: | | 100,00% | | | | | | |
| 3. | RUA AUGUSTO CHAVES | 109.559,90 | % Período: | | | 100,00% | | | | | |
| 4. | RUA MAGISTRADO BÓRIS | 82.730,78 | % Período: | | | | 100,00% | | | | |
| Total: | | | | R\$ 631.487,34 | | | | | | | |
| | | | | %: | 69,55% | 30,02% | 17,35% | 13,10% | | | |
| Período: | | | | 249.653,07 | 189.543,59 | 109.559,90 | 82.730,78 | | | | |
| | | | | 249.653,07 | 189.543,59 | 109.559,90 | 82.730,78 | | | | |
| Acumulado: | | | | 249.653,07 | 439.196,66 | 548.756,56 | 631.487,34 | | | | |
| Outros: | | | | | | | | | | | |
| Investimento: | | | | 249.653,07 | 439.196,66 | 548.756,56 | 631.487,34 | | | | |

Garuva
Local
sexta-feira, 01 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: IOLANDO DE ASSIS
CREA: 32.144-S / SC
ART/RRT:

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 030/2026
CONCORRÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório n.º xxxx, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 030/2026

CONCORRÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a
participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade Concorrência
nº/....., supra- referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
..... visando formular propostas e lances
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de
interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 030/2026

CONCORRÊNCIA

MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura de declaração virem que aos.....dias do mês de do ano de, compareceu como outorgante a empresa, com sede a rua, cidade de....., Estado de, inscrita no CNPJ do MF sob n....., devidamente representada, na forma de seu contrato social, pelo sócio(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG..... e do CPF do MF....., residente e domiciliado na Rua, n, Bairro....., na cidade de – Pelo outorgante, reconhecido por mim Escrevente Autorizado e do tabelião que esta subscreve, ante os documentos exibidos de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé.

Então, pelo outorgante, uniforme e sucessivamente me foi dito que de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento e/ou coação, vem pela presente escritura declarar que: 1) a empresa representada logrou êxito no processo licitatório nº, na modalidade, homologado em, junto ao Município de Garuva, que teve por objeto; 2) do referido processo, resultou o contrato administrativo nº ; 3) nos termos da Lei Municipal nº, e do caput do art. 618 do Código Civil, durante o prazo irredutível de cinco anos, a empresa contratada garantira a solidez e segurança da obra, dos materiais e do solo, bem como, a manutenção da obra em perfeito estado de conservação, excetuando-se danos decorrentes do mau uso.

Assim o disse e dou fé.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GARUVA E A EMPRESA
_____, PARA
EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE
CALÇADAS EM VIAS URBANAS.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.848/0001-59, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS TABELIÃ MARGARIDA SEVERIANO, AUGUSTO CHAVES, ERICH SCHMIDT E MAGISTRADO BÓRIS, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 912217/2021 – Operação nº 1076225-44 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR/CEF.

1.2 Integram o presente contrato:

- Edital da Concorrência Presencial nº 030/2026;
- Proposta vencedora;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo;
- Projetos técnicos;



- Estudo Técnico Preliminar;
- ART/RRT;
- Demais anexos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

3.3 Os prazos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2 No valor contratado estão incluídos:

- materiais;
- equipamentos;
- transporte;
- mão de obra;
- encargos sociais;
- tributos;
- seguros;
- administração;
- BDI;

- custos indiretos;
- demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações:

- 2057/4490/1490 – 01704.7000 – R\$ 150.383,34;
- 2057/4490/1490 – 01700.7000 – R\$ 481.104,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total.

6.3 A garantia responderá:

- pelo inadimplemento das obrigações contratuais;
- pelas multas aplicadas;
- pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato;
- por danos decorrentes da má execução dos serviços.

6.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da CONTRATADA quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentar a apólice no prazo previsto no art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.6 A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações e aditivos.

6.7 A garantia somente será liberada após:

- emissão do termo de recebimento definitivo;
- comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- inexistência de pendências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação.

7.2 O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC/FGV – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

7.3 O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA e análise da Administração Municipal.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste concedido.

7.5 Não haverá reajuste para períodos inferiores a 12 (doze) meses, salvo disposição legal superveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e normas técnicas;

II – disponibilizar responsável técnico habilitado;

III – manter ART/RRT devidamente registrada;

- IV – fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- V – observar as normas de segurança do trabalho;
- VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VII – reparar danos causados à Administração ou terceiros;
- VIII – manter as condições de habilitação durante toda execução contratual;
- IX – sinalizar adequadamente os locais de obra;
- X – cumprir normas de acessibilidade da ABNT e legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Compete ao CONTRATANTE:

- I – emitir Ordem de Serviço;
- II – fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar os pagamentos devidos;
- IV – aplicar penalidades quando cabíveis;
- V – disponibilizar documentos técnicos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão obedecer:

- normas da ABNT;
- projetos aprovados;
- memorial descritivo;
- especificações técnicas;
- normas de acessibilidade;
- orientações da fiscalização.

10.2 Todos os materiais deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas.

10.3 A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.2 A fiscalização poderá:

- determinar correções;
- solicitar ensaios;
- rejeitar materiais;
- suspender serviços irregulares.

11.3 A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições aprovadas pela fiscalização.

12.2 Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- nota fiscal;
- certidões negativas atualizadas;
- GFIP/FGTS;
- comprovantes trabalhistas, quando exigidos.

12.3 Os pagamentos observarão o cronograma físico-financeiro.

12.4 Eventuais glosas poderão ocorrer em caso de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

14.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido:

I – por descumprimento contratual;

II – por interesse público;

III – nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A rescisão observará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços.

16.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica e cumprimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 A responsabilidade técnica da obra ficará a cargo de profissional habilitado junto ao CREA/CAU.

17.2 A substituição do responsável técnico dependerá de autorização da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Aplicam-se ao presente contrato:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- normas técnicas da ABNT;
- legislação trabalhista;
- normas de acessibilidade;
- demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Garuva/SC, XX de XXXXX de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO RESUMIDO

Objeto: Implantação de passeios em vias urbanas em piso intertravado tipo paver.

Serviços:

- Limpeza mecânica;
- Escavação;
- Aterro compactado;
- Colchão de areia;
- Meio-fio;
- Piso intertravado;
- Piso tátil;
- Sinalização vertical.

Área aproximada: 3.561,72 m².

Extensão total aproximada: 1.567,66 metros.

ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO

Justificativa:

Promover mobilidade urbana, acessibilidade e segurança aos usuários.

Objetivo:

Execução de calçadas nas ruas Tabeliã Margarida Severiano, Augusto Chaves, Erich Schmidt e Magistrado Bóris.

Valor estimado:

R\$ 631.487,34.

Prazo:

120 dias.

Conclusão:

A contratação demonstra viabilidade técnica e interesse público.

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme planilhas técnicas integrantes do processo administrativo.